



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 606, de 03 de abril de 1.989.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, ex-vi da Lei nº 748, de 06 de abril de 1.988,

DECRETA:

Artigo 1º - Os empregados públicos abaixo relacionados passam a ter direito à percepção de 5% (cinco por cento) sobre os atuais vencimentos por período de 05 (cinco) anos de trabalho prestado ao Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição, ininterruptamente, quer como contratado, quer como admitido em regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

<u>NOME</u>	<u>EMPREGO ATUAL</u>	<u>PERÍODO ANTERIOR</u>	<u>ACRÉSCIMO</u>
Orivaldo Leme	Ajud.Serv.Gerais	31.03.69	20%
Rodolfo Bontempelli	Ajud.Serv.Gerais	31.03.89	20%
Milton José Dametto	Motorista	18.01.84	5%

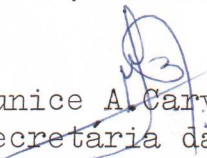
Artigo 2º - Os efeitos deste decreto tem início à partir de 1º de abril de 1.989.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de abril de 1.989.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura